

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3591

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 11.10.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	50
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	50
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	51
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	55
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	56
COMISSÃO ESPECIAL	57
ATOS DO LEGISLATIVO	58



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57.978/2022

NOMEIA TARSCILA DUARTE DOS SANTOS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de TARSCILA DUARTE DOS SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Matemática – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Atividades de Docência – ATD, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 14.267/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.969, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Regulamentada a Lei Complementar nº 310, de 6 de outubro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder alvará de localização e funcionamento e licenças necessárias, para o início ou continuidade das atividades econômicas, referentes a imóveis industriais, comerciais e residenciais em situação irregular.

Parágrafo único. Os alvarás e as licenças concedidas com base na Lei Complementar nº 310, de 6 de outubro de 2022, terão natureza provisória.

Art. 2º O requerimento e a abertura do processo administrativo eletrônico, referente à concessão prevista no artigo anterior, serão feitos na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º O requerimento será instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de regularização da construção, conforme anexo I deste decreto;
- b) Laudo técnico com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT, que comprove as condições de estabilidade, salubridade e habitabilidade do imóvel, conforme anexo III deste decreto;
- c) Termo de Aprovação, Conformidade ou Isenção do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;
- d) Termo de responsabilidade simplificado, conforme anexo II deste decreto; e
- e) cópia do CPF e RG do requerente.

§1º No termo de responsabilidade simplificado, a ser assinado pelo proprietário do imóvel e o responsável técnico, será declarado o atendimento das exigências das legislações federal, estadual, municipal e normas técnicas vigentes.

§2º O proprietário da edificação é o responsável pela regularização do imóvel perante o Controle Urbano deste Município, responsabilizando-se por quaisquer sinistros que venham a ocorrer na edificação antes, durante e após o processo de regularização, ficando o responsável técnico responsável pelas estruturas as quais constam em seu laudo apresentado.

Art. 4º Após a abertura do processo administrativo eletrônico, com os documentos previstos no artigo anterior, ele será encaminhado pela SEMAD e a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ISSQN.

§1º Na SEMFAZ-ISSQN serão verificados se estão presentes no processo as documentações exigidas no artigo 3º deste decreto.

§2º Caso haja algum documento faltante, a SEMFAZ-ISSQN notificará o requerente para apresentá-lo.

§3º Caso não haja nenhuma pendência, a SEMFAZ-ISSQN ficará autorizado a expedir alvará provisório, sendo que, nessa hipótese, após a emissão do alvará provisório, o processo administrativo será remetido à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

§4º O prazo de 12 (doze) meses para promover a regularização do bem e emissão de habite-se, sob pena de cassação dos alvarás concedidos e licenças expedidas com base na Lei Complementar nº 310, de 6 de outubro de 2022, sem prejuízo da aplicação de multas ou quaisquer sanções pecuniárias, será contado a partir do deferimento previsto no parágrafo anterior e não da abertura do processo administrativo conforme o artigo 2º deste decreto.

§5º Para controle da contagem do prazo previsto no parágrafo anterior, a SEMFAZ-ISSQN informará, no despacho de encaminhamento do processo administrativo para a SEMPLAN, a data em que foi deferida a solicitação do requerente.

Art. 5º Após o processo administrativo chegar à SEMPLAN, os documentos arrolados nos autos serão verificados, sendo que, esta Secretaria Municipal pode requerer a anulação do alvará concedido ou da licença expedida em caso de irregularidade nos documentos apresentados.

§1º Caso a SEMPLAN verifique alguma irregularidade na documentação apresentada conforme artigo 3º deste decreto, ela notificará, previamente, o requerente para que este, no prazo de 10 (dez) dias, promova o saneamento da questão avertada.

§2º Na hipótese da não apresentação dos documentos, no prazo do parágrafo anterior, ou no caso de apresentação de documento que não convalidem o vício apontado, a SEMPLAN irá requerer ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo a anulação do alvará concedido ou da licença expedida.

§3º A decisão do Chefe do Poder Executivo será baseada em relatório técnico elaborado pela SEMPLAN.

§4º Se houver dúvida jurídica, o Chefe do Poder Executivo poderá requerer parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município - PGM.

§5º Na hipótese em que o Chefe do Poder Executivo decida pela anulação, os autos serão encaminhados à SEMFAZ-ISSQN para as medidas cabíveis.

§6º Na hipótese em que o Chefe do Poder Executivo, em decisão fundamentada, não decida pela anulação do alvará concedido ou da licença expedida, o processo administrativo será remetido à SEMPLAN para a continuidade do procedimento de regularização.

Art. 6º Após o processo administrativo chegar à SEMPLAN, sem que haja nenhuma irregularidade na documentação apresentada conforme artigo 3º deste decreto, a SEMPLAN notificará o requerente para apresentar os projetos/documentos faltantes para a expedição do alvará e habite-se, sendo que, nesse mesmo ato será informado ao interessado o tempo faltante para a promoção da regularização.

§1º Não será computado no prazo previsto no § 4º do artigo 4º deste decreto, exigências e procedimentos internos a serem realizados por este município.

§2º Caso não haja regularização do imóvel no prazo cabível, a SEMPLAN despachará o processo ao Chefe do Poder Executivo requerendo a cassação do alvará provisório concedido ou da licença expedida.

§3º O Chefe do Poder Executivo decidindo pela cassação, remeterá o processo administrativo ao ISSQN para as providências cabíveis, sem prejuízo da atribuição fiscalizatória exercida pela SEMPLAN.

§4º Na hipótese em que o Chefe do Poder Executivo, em decisão fundamentada, não decida pela cassação do alvará concedido ou da licença expedida, o processo administrativo será remetido à SEMPLAN para a continuidade do procedimento de regularização.

Art. 7º Os débitos tributários e não tributários vincendos referentes à regularização do imóvel poderão ser parcelados em até 12 (doze) meses.

§ 1º Os débitos tributários e não tributários vencidos referentes à regularização do imóvel poderão ser reparcelados em até 12 (doze) meses.

§ 2º O parcelamento ou reparcelamento do débito não impede a expedição de alvarás e licenças para as edificações enquadradas na Lei Complementar nº 310, de 6 de outubro de 2022.

§ 3º O atraso no pagamento de quaisquer das prestações do parcelamento ou reparcelamento importará na atualização monetária do débito com incidência de multas e juros de mora, na forma prevista na legislação tributária do Município.

Art. 8º Poderão fazer jus ao disposto na Lei Complementar nº 310, de 6 de outubro de 2022, os proprietários que apresentarem laudo técnico, requerimento de regularização da construção e termo de responsabilidade simplificado até o dia 6 de abril de 2024.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**ANEXO I
REQUERIMENTO**

Nome do Requerente: DIGITE O NOME COMPLETO AQUI				Celular: 69.9.9999.9999			
Endereço do Requerente: DIGITE O ENDEREÇO COMPLETO AQUI				CPF/CNPJ: 99.999.999/0001-99			
Objeto do Requerimento:							
	Alvará de Construção		2		Alvará de Modificação		2
	Alvará de Ampliação		2		Habite-se Parcial		2
	Alvará de Regularização		2		Habite-se Total		2
	Alvará de Reforma		2		Alvará de Demolição		2
	Outro: Especificar	ESPECIFICAR OUTROS AQUI					
Destinação:							
	Residencial		Comercial		Industrial		Multifamiliar
	Outro: Especificar	ESPECIFICAR OUTROS AQUI					
Tipo de Construção:							
	Alvenaria		Madeira		Pré-Moldada		Mista
	Outro: Especificar	ESPECIFICAR OUTROS AQUI					
Nº de Pavimentos: -		Nº de Subsolos: -		Zona: -		Nº Alvará Anterior: 9999/aaaa	
Responsável Técnico: DIGITE O NOME COMPLETO AQUI				Celular: 69.9.9999.9999			
e-Mail Responsável Técnico: email@servidor.com.br				CREA/CAU/CRT: 111.111.111-XX			
Endereço da Obra: DIGITE O ENDEREÇO COMPLETO COM O NÚMERO AQUI				CEP: 79.000-000			
Setor: 99 ou Nome do Bairro				Quadra: 9999		Lote: 9999	
Cidade/UF VILHENA / RO				Cadastro Imobiliário (obtido no IPTU) 11111111			

Check List (Documentação a ser apresentada – marque um X nos que estão sendo apresentados)

	Requerimento (Este Anexo I)
Termo de Responsabilidade (Anexo II)	Cópia Inteiro Teor ou Documento do Terreno
Cópia em cores do RG e CPF do Requerente (frente e verso)	Comprovante de Residência do Proprietário (máx. 3 meses)
Mapa da Quadra	ART/RRT/TRT de projeto
ART/RRT/TRT de execução	ART/RRT/TRTe Laudo Técnico
Planta de Situação e Implantação	Registro fotográfico em cores interno e externo do imóvel, demonstrando todos os cômodos e suas identificações
Documento do CBMRO de Aprovação, Conformidade ou Isenção do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP.	

Os itens já marcados, são obrigatórios, e, o último, é em atendimento à Lei n. 3.924 de 17/10/2017 do Governo do Estado de Rondônia.

Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações apresentadas neste requerimento.

Vilhena, dd de mmm de aaaa

Nome do requerente
CPF 999.999.999-99

Nome do Resp. Téc. do projeto
CREA/CAU/CRT nº 99999999

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Eu, **NOME COMPLETO DO AUTOR DO PROJETO, CREA/CAU/CRT nº 999999999, CPF nº 999.999.999-99**, na condição de **Autor do Projeto DECLARO**, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto relativo à construção, ampliação, reforma e/ou restauração da edificação ,atende a Lei Complementar nº 310, de 06 de outubro de 2022 vigente. Declaro, também, que ele atende a todas as exigências das legislações municipais, estaduais, federais e normas técnicas brasileiras, e assumo toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, inclusive quanto a segurança às normas relativas ao direito de vizinhança, o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

Vilhena, dd de mmm de aaaa

Nome do autor do projeto
CREA/CAU/CRT nº 999999999

Eu, **NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO, CREA/CAU/CRT nº 999999999, CPF nº 999.999.999-99**, na condição de **Responsável Técnico pela execução da obra, DECLARO** para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que apresente obra relativa à construção, ampliação, reforma e/ou restauração da edificação será executada de acordo com o projeto aprovado. Declaro também, que ele atende a todas as exigências das legislações municipais, estaduais, federais e normas técnicas brasileiras, e assumo toda a responsabilidade pela execução da obra contratada, inclusive quanto a segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança e que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

Vilhena, dd de mmm de aaaa

Nome do RT do projeto
CREA/CAU/CRT nº 999999999

Declaramos estar cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal, criminal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros e a seus bens, e, ainda de que estamos cientes de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal entre outras.

Vilhena, dd de mmm de aaaa

Nome do Requerente
CPF 999.999.999-99

Nome do Resp. Téc. Do projeto
CREA/CAU/CRT nº 99999999

Anexo III

Laudo Técnico

Proprietário: NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO
Endereço: ENDEREÇO COMPLETO DO EMPREENDIMENTO

BAIRRO – VILHENA/RO
SETOR XX – QUADRA XX – LOTE XX

Autor do Projeto: NOME COMPLETO DO AUTOR DO PROJETO
ART/RRT/TRT de Autoria: 999999999

Responsável Técnico: NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TECNICO
ART/RRT/TRT de RT: 999999999

I- LAUDO TÉCNICO

Descrição: Toda descrição existente foi construída em blocos cerâmicos furados, e os serviços da parte de infraestrutura, foram, aparentemente, executados por: escavação, concretagem de sapatas, vigas baldrame, pilares, vigas superiores, por tratarem de partes não visíveis.
Já as partes visíveis, são compostas por: forro PVC, revestimento das alvenarias em massa e pintura látex PVA; piso cerâmico e cimentado nos cômodos; esquadrias em vidro temperado, madeira e ferro; aplicação de azulejos nas partes úmidas; estrutura da cobertura em, com telhas, Lote completamente ou parcialmente edificado, totalizando 100% ou xx% de uso. Padrão de energia mono, bi ou trifásico. A rua frontal possui revestimento de pavimentação asfáltica, meio-fio, sarjeta e calçada; possui iluminação pública; sistema de abastecimento de água; sistema de tratamento de esgoto composto por caixa de gordura, caixas de inspeção, fossa e sumidouro.

II- ÁREAS ABRANGIDAS

Lote Unificado:	99U	
Edificação Averbada (PA 9997/1900)	000,00m ²	- Alvará 0000/0000
Edificação Existente (PA 9998/1900)	000,00m ²	- Alvará 0000/0000
Edificação Existente (PA 9999/1900)	000,00m ²	- Alvará 0000/0000
Construção à Regularizar - Térreo:	000,00m ²	
Construção a Regularizar – Mezanino:	000,00m ²	
Total Existente:	000,00m ²	
Área do Terreno:	000,00m ²	
Percentual de uso:	00,00%	

III- CARACTERIZAÇÃO DOS CÔMODOS

01-Cômodo 01

- a. Piso cimentado; área interna 000,00m²; alvenarias de tijolos cerâmicos; pintura látex; portão metálico de entrada; sem forro; com forro; estrutura do telhado pré-moldada; telhas metálicas; iluminação natural; iluminação artificial através de lâmpadas; ventilação eólica; ventilação forçada; **este é um texto de exemplo, deve caracterizar cada ambiente;**

02-Comodo 02

- a. Piso cimentado; área interna 000,00m²; alvenarias de tijolos cerâmicos; pintura látex; portão metálico de entrada; sem forro; com forro; estrutura do telhado pré-moldada; telhas metálicas; iluminação natural; iluminação artificial através de lâmpadas; ventilação eólica; ventilação forçada; **este é um texto de exemplo, deve caracterizar cada ambiente; se necessitar mais ambientes, marque desde a letra C da palavra Cômodo 02, até o ; deste parágrafo, pressione CONTROL C; posicione-se após o último; deste parágrafo; pressione ENTER, e logo em seguida CONTROL V;**

IV- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas de todos os cômodos são embutidas em alvenaria através de eletrodutos corrugados, as instalações dos saguões são aparentes, e, ambas, não apresentaram problemas em seus funcionamentos, tanto para as tomadas quanto para os interruptores e lâmpadas, atendendo as orientações da Concessionária de energia local e normas vigentes.

O quadro de energia e o quadro de medição, são dispostos na Fachada Principal do prédio.
A energia fornecida pela concessionária é trifásica.

V- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todas as instalações hidráulicas de todos os cômodos úmidos e que recebam água, são embutidas em alvenaria e não apresentaram problemas em seu funcionamento, atendendo as orientações das concessionárias locais e normas vigentes.

VI- INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações sanitárias demonstraram correta funcionalidade, visto não ter sido percebido nenhum vazamento ou retorno das águas servidas, que são corretamente direcionadas para a fossa e sumidouro existentes.

VII- ÁGUAS PLUVIAIS

As águas servidas provenientes do telhado são canalizadas através de calhas metálicas e direcionadas através de tubos PVC.

VIII- CONDIÇÕES DA CONSTRUÇÃO

A construção geral apresenta uma idade mediana de xx (nnnnnn) anos, conforme consultas feitas através do programa Google Earth®, e, sua estrutura apresenta uma boa estabilidade e segurança, pois não foi percebido nenhum tipo de patologia que pudesse denegrir a edificação.

A construção está colada nos limites laterais esquerdo e direito, na parte posterior e frontal do terreno, a ventilação é satisfatória, pela presença de ponto eólicos, além da altura da cobertura, e, pelas portas frontais, em seus momentos de utilização, dando toda garantia de salubridade durante seu uso.

IX- ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Em atendimento a Lei Complementar nº 310, de 06 de outubro de 2022, temos a informar:

A obra teve seu início em data anterior à 11/11/1111, conforme Google Earth®

Sendo assim:

- a. Toda edificação foi erguida antes da publicação da Lei Complementar nº 310, de 06 de outubro de 2022;
- b. Não há aberturas nas paredes limítrofes do lote;
- c. As edificações situam-se dentro dos limites do terreno;
- d. Não há lançamentos de águas pluviais provenientes do telhado da edificação em questão, para os lotes vizinhos;
- e. Não foi percebida nenhuma falha estrutural, que venha a comprometer a integridade da edificação, dos ocupantes ou terceiros;
- f. Não há paredes com material combustível nas divisas confrontantes, ou no alinhamento predial;
- g. A edificação é comercial/residencial e portanto, não afeta diretamente ou indiretamente, o direito dos vizinhos confrontantes e nem causam problemas a estes, aos logradouros públicos e aos equipamentos públicos ou comunitários;
- h. Os ambientes de permanência prolongada possuem aberturas apropriadas para ventilação e iluminação, levando-se em conta que se trata de edificação comercial/residencial;
- i. A edificação tem finalidade comercial/residencial, compatível com a Lei de Zoneamento do Setor;

X- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A EDIFICAÇÃO

- a. A edificação não está situada em área de risco;
- b. A edificação não está situada em Áreas de Proteção Ambiental, várzeas ou Áreas de Preservação Permanente (APP);
- c. Apresenta condições mínimas de segurança, funcionalidade e higiene;
- d. Está localizada em loteamento regular ou regularizado, apta para regularização;

- e. A edificação no local está de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente (setor Residencial e Comercial);
- f. Não se trata de área pública;
- g. Não está situada em área “non aedificandi”;
- h. Coordenadas da Edificação, considerando o centro do terreno:
 - i. Latitude: 11°11'11.11"S
 - ii. Longitude: 11° 1'1.11"O
- i. O Proprietário foi notificado por este profissional, da necessidade de instalação futura de um novo sumidouro, em local mais apropriado, se o sistema final de tratamento de esgoto demonstrar alguma avaria, desta data em diante, e, se comprometeu em controlar e verificar a situação.
- j. Também toma ciência, através deste, de que o SAAE está implantando o Novo Sistema de Captação e Tratamento do Esgoto Sanitário no Município, e, portanto, atesta através deste, conhecimento e que também, providenciará, quando da autorização do SAAE, a ligação e utilização deste Sistema, por suas expensas.

Vilhena, dd de mm de aaaa

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL

Formação
CREA/CAU/CRT 999999999

NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO

CPF: 000.000.000-00

*Este modelo de Laudo Técnico poderá ser editado e, conseqüentemente, adequado a cada tipo de obra, sendo estas sugestões, informações mínimas que deverão contemplar cada edificação.

Imagem do Google Earth® anterior à data da Lei Complementar nº 310, de 06 de outubro de 2022.	Foto 01 Foto da construção em xx/20xx Latitude: Longitude:
Imagem do Google Earth® mais recente	Foto 02 Foto da construção em xx/20xx
Foto da Fachada	Foto 03 Foto da fachada
Foto Lateral direita	Foto 04 Foto do corredor direito
Foto da lateral esquerda	Foto 05 Foto do corredor esquerdo
Foto dos fundos	Foto 06 Foto da parte posterior da construção, vista do fundo do lote
Foto para os fundos	Foto 07 Foto voltada para a parte posterior do lote
Foto de cada cômodo, preferencialmente duas, em diagonal	Foto 0x Foto de cada cômodo, mostrando teto, parede e piso
Repetir para todos os Cômodos	Foto xx
Foto do poste de energia e do medidor de energia	Foto xx
Foto do Sumidouro	Foto xx
Foto do Hidrômetro aberto instalado	Foto xx
Foto do Quadro de Distribuição de Luz (disjuntores)	Foto xx

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 031 – 2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 4174/2022/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 114/2022/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES, CALÇADOS, MATERIAIS PARA LIMPEZA E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E DAS UNIDADES A ELA VINCULADAS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **RONILDO PEREIRA MACEDO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 662714 – SSP/RO e CPF sob nº 147.500.038-3657.530.602-49**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Kim Mansur Yano**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 309882291001726266 ITEP RN e CPF sob nº 055.088.824-13, residente e domiciliado à Rua Trinta e Nove, nº 108, Casa 10 Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado as empresas: **S. ALMEIDA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Anexo B, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. Sirlei Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 321.834 SESP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, **MORENO E MARTINHAGO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.867.444/0001-31, com sede na Av. Dois de Junho, Nº 2364, Centro, na cidade de CACOAL/RO tendo como representante o **Sr. MATHEUS MORENO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 398426107 SSP/SP e do CPF sob nº 015.470.442-33, residente e domiciliado na cidade CACOAL/RO, **EPI EVOLUÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.093.463/0001-03, com sede na Av. Jô Sato, nº 809, Sala 06, Jardim Primavera, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a **Srª. Viviane Aparecida Sant Anna**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 429.758.790 SSP/SP e CPF sob nº 330.213.298-02, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, **ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.555.523/0001-55, com sede na Rua Afonso Pena, 127 (Sala 01), Bairro: Centro (S-01) na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Odair José Aimi, portador da Cédula de Identidade RG nº 446.786 SSP/RO e CPF sob nº 568.940.582-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, **C M C DO BRASIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.634.530/0001-17, com sede na Estrada da Baitaca, S/N KM 02, na cidade de QUATRO BARRAS/PR, tendo como representante o **Sr. Nicolas Binneck Chierigatti**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 108056886 SESP/PR e CPF sob nº 073.549.559 -90, residente e domiciliada na cidade de QUATRO BARRAS/PR, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **114/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**,

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES, CALÇADOS, MATERIAIS PARA LIMPEZA E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E DAS UNIDADES A ELA VINCULADAS, POR **12 MESES**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 **meses** a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

S. ALMEIDA EIRELI

LOTE 01

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Abafador de Ruídos tipo: Concha, haste fabricado em plástico reforçado, espuma em poliuretano, com CA, nível mínimo de redução 19 Db.	Unidade	DYSTRAI	64	R\$ 51,25	R\$ 3.280,00
2.	Abafador de Ruídos tipo:	Par	VILMAR	104	R\$ 2,20	R\$ 228,80

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	protetor auricular, fabricado em silicone, com cordão, deve possuir CA, nível mínimo de redução 15 Db.					
3.	Avental impermeável em pvc utilizado para lavagem de materiais com forro interno em tecido de poliéster. na cor BRANCO.	Unidade	POICAP	52	R\$ 36,80	R\$ 1.913,60
4.	CAPA DE CHUVA: Capa de segurança impermeável. Confeccionada em PVC com forro misto de algodão (Pront-Vin) com mangas compridas, capuz e fechamento por três botões plásticos. Costuras eletrônicas. Espessura: 0,33mm a 0,38mm. Cor amarela TAMANHO PP	Unidade	PLASTCO R	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
5.	CAPA DE CHUVA: Capa de segurança impermeável. Confeccionada em PVC com forro misto de algodão (Pront-Vin) com mangas compridas, capuz e fechamento por três botões plásticos. Costuras eletrônicas. Espessura: 0,33mm a 0,38mm. Cor amarela TAMANHO P	Unidade	PLASTCO R	43	R\$ 39,60	R\$ 1.702,80
6.	CAPA DE CHUVA: Capa de segurança impermeável. Confeccionada em PVC com forro misto de algodão (Pront-Vin) com mangas compridas, capuz e fechamento por três botões plásticos. Costuras eletrônicas. Espessura: 0,33mm a 0,38mm. Cor amarela TAMANHO M	Unidade	PLASTCO R	103	R\$ 39,60	R\$ 4.078,80
7.	CAPA DE CHUVA: Capa de segurança impermeável. Confeccionada em PVC com forro misto de algodão (Pront-Vin) com	Unidade	PLASTCO R	28	R\$ 39,60	R\$ 1.108,80

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	mangas compridas, capuz e fechamento por três botões plásticos. Costuras eletrônicas. Espessura: 0,33mm a 0,38mm. Cor amarela TAMANHO G					
8.	CAPA DE CHUVA: Capa de segurança impermeável. Confeccionada em PVC com forro misto de algodão (Pront-Vin) com mangas compridas, capuz e fechamento por três botões plásticos. Costuras eletrônicas. Espessura: 0,33mm a 0,38mm. Cor amarela TAMANHO GG	Unidade	PLASTCOR	8	R\$ 39,60	R\$ 316,80
9.	CAPACETE DE SEGURANÇA AZUL ESCURO: Capacete de segurança classe AB, tipo: Aba Frontal, injetado em polietileno de alta densidade, indicado para proteção da cabeça do usuário contra impactos e quedas de objetos, e também contra risco de choques elétricos, cor: azul escuro, verde, laranja.	Unidade	PLASTCOR	14	R\$ 34,00	R\$ 476,00
10.	Lanterna de Cabeça c/ LED p/cavernismo potência mínima de 22000 Lumens aprova d'agua. Com bateria recarregável.	Unidade	NSBAO	2	R\$ 191,38	R\$ 382,76
11.	Macacão de segurança, confeccionado em PVC com fios de Poliéster (trevira), fechamento com zíper e botões de pressão, acoplado com botas e luvas de PVC, tam.: G	Unidade	PLASTCOR	13	R\$ 92,45	R\$ 1.201,85
12.	MÁSCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL PFF2 VALVULADA: Respirador semifacial descartável dobrável, Classe PFF2, cor externa azul, tamanho único, Equipada	Unidade	DELTA	58	R\$ 4,40	R\$ 255,20

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	com válvula de exalação, possui solda por ultrassom em todo seu perímetro, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas.					
13.	Óculos de Proteção incolor em policarbonato com design moderno, sem pinos metálicos, com proteção UVA/UVB, proteção lateral, com certificado de aprovação (CA)	Unidade	GRAZIA	205	R\$ 10,50	R\$ 2.152,50
14.	Uniforme: composto por blusão e calça, confeccionados em creatone com tratamento hidro-repelente, boné árabe, mangas longas do tipo ralgan, com fechamento no pescoço em velcro, avental de PVC comprido, calça com reforço em lona de algodão nylon ou PVC. Tam.: M, G e GG	Unidade	PLASTCO R	38	R\$ 105,90	R\$ 4.024,20
15.	ÓCULO DE SEGURANÇA; CONSTITUIDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO (INCOLOR ESPELHADO) COM DOIS PINOS LOCALZADOS NA POSIÇÃO DO NARIZ, UTILIZADOS PARA ENCAIXE DO APOIO NASAL (SILICONE) MALEAVÉL INCOLOR OU PRETO E HASTES TIPO ASPÁTULA. AS HASTES SÃO	Unidade	CARBOG RAFITE	4	R\$ 35,65	R\$ 142,60

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLASTICO SÃO FIXADAS ÀS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉZ DE UM PARAFUSO METÁLICO, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, LENTES ANTI-RISCOS-INCOLOR.					
16.	Cinta ergonômica masculina faixa abdominal lombar.	Unidade	POSTURY	3	R\$ 80,40	R\$ 241,20
17.	LUVAS EM RASPA (EPI), COM PUNHO DE 7 CM E TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM RASPA; TIRA DE REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR; COSTURA DE REFORÇO NA PALMA; FACE PALMAR, 1.º LINHA DE FABRICAÇÃO, PUNHO EM TECIDO	Par	ZANEL	34	R\$ 14,70	R\$ 499,80
TOTAL						R\$ 22.401,71

S. ALMEIDA EIRELI

LOTE 03

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COMPLETO – LIMPEZA UMIDA E SECA - Confeccionado em polipropileno na cor cinza; Dimensões mínimas: 100cm de comprimento, 45cm de largura, 80cm de altura com tolerância de ±2cm; Contendo saco de vinil de 90 litros com zíper na cor amarelo ou azul e tampa; Três prateleiras com suporte para vassouras; Quatro rodas: duas traseiras fixas e duas dianteiras giratórias; Acessórios: Acessórios inclusos: 01 balde dobro 30 litros; 01 cabo de alumínio 1,40 m com hastes americanas e refil de	Unidade	BRALIMPI A	1	R\$ 1.452,97	R\$ 1.452,97

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	algodão 320g (para limpeza úmida); 01 cabo de alumínio com armação Mop profis. 60 cm com refil Mop Pó POP 60 cm; pá POP; placa sinalizadora; Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação					
2.	Kit Balde e Esfregão, Placa: Balde espremador com sistema de espremador com pressão superior. Dreno de escoamento de água suja. Divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde. Capacidade dos baldes 15 lit. cada. Rodízios projetados para fácil manutenção e higienização. esfregão e placa "cuidado piso molhado". O balde pode ser utilizado PLA 03. (conj. combinado p/ MOP Úmido de 320g cru com cabo em alumínio)	Unidade	BRALIMPI A	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
3.	MOP CABELEIRO ÚMIDO: de 320g cru (refil compatível com o Kit de Balde, Esfregão)	Unidade	BETTANIN	1	R\$ 41,48	R\$ 41,48
4.	MOP PÓ ELETROSTÁTICO: cabo de alumínio anodizado (140mm x 24mm de diâmetro). Armação dobrável em polipropileno e aço galvanizado. Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	Unidade	BETTANIN	1	R\$ 106,80	R\$ 106,80
5.	PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO", TIPO CAVALETE, EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA.	Unidade	BETTANIN	15	R\$ 44,35	R\$ 665,25
6.	Luva de Látex, natural, de cano alto, entre 30 cm e 40 cm de comprimento total, com virola no punho superfície texturizada, e face externa antiderrapante na palma e dedos, possuir elasticidade	Par	VOLK	320	R\$ 9,65	R\$ 3.088,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	e conforto para trabalhos diversos, reutilizável, sem forração interna, tamanho P.					
7.	Luva de Látex, natural, de cano alto, entre 30 cm e 40 cm de comprimento total, com virola no punho superfície texturizada, e face externa antiderrapante na palma e dedos, possuir elasticidade e conforto para trabalhos diversos, reutilizável, sem forração interna, tamanho M.	Par	VOLK	840	R\$ 9,65	R\$ 8.106,00
8.	Luva de Látex, natural, de cano alto, entre 30 cm e 40 cm de comprimento total, com virola no punho superfície texturizada, e face externa antiderrapante na palma e dedos, possuir elasticidade e conforto para trabalhos diversos, reutilizável, sem forração interna, tamanho G.	Par	VOLK	230	R\$ 9,65	R\$ 2.219,50
9.	LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 055 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO P. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	Par	VOLK	54	R\$ 27,50	R\$ 1.485,00
10.	LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 055 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA	Par	VOLK	405	R\$ 27,50	R\$ 11.137,50

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO M. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.					
11.	LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 055 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	Par	VOLK	105	R\$ 27,50	R\$ 2.887,50
12.	Luva de segurança, inteiramente confeccionada em látex natural, de cano alto, entre 30 cm e 40 cm de comprimento total, superfície texturizada, e face externa antiderrapante na palma e dedos, possuir elasticidade e conforto para trabalhos diversos, com forração interna em algodão flocado, cor natural, tamanho P	Par	VOLK	160	R\$ 5,68	R\$ 908,80
13.	Luva de segurança, inteiramente confeccionada em látex natural, de cano alto, entre 30 cm e 40 cm de comprimento total, superfície texturizada, e face externa antiderrapante na palma e dedos, possuir elasticidade e conforto para trabalhos diversos, com forração interna em algodão flocado, cor natural, tamanho G.	Par	VOLK	419	R\$ 5,68	R\$ 2.379,92
14.	Luva de segurança, inteiramente confeccionada em látex	Par	VOLK	119	R\$ 5,68	R\$ 675,92

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	natural, de cano alto, entre 30 cm e 40 cm de comprimento total, superfície texturizada, e face externa antiderrapante na palma e dedos, possuir elasticidade e conforto para trabalhos diversos, com forração interna em algodão flocado, cor natural, tamanho M.					
15.	Luva de segurança, (Limpeza) inteiramente confeccionada em látex natural, de cano alto, entre 30 cm e 40 cm de comprimento total, superfície texturizada, e face externa antiderrapante na palma e dedos, possuir elasticidade e conforto para trabalhos diversos, sem forração interna, tamanho P; M; G	Par	VOLK	130	R\$ 13,30	R\$ 1.729,00
16.	Luva em Látex Natural e Neoprene, com reforço extra, espessura de 0,70 mm, palma antiderrapante. Tam. M e G	Par	VOLK	101	R\$ 13,70	R\$ 1.383,70
TOTAL						R\$ 40.867,34

S. ALMEIDA EIRELI

LOTE 05

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Botina de segurança, com elástico recoberto, confeccionado em couro, estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta monodensidade e sobrepalmilha antimicrobiana. Tam.: 36	Par	GARRA/CA 17.138	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
2.	Botina de segurança, com elástico recoberto, confeccionado em couro, estampa relax, dorso acolchoado, forro interno	Par	GARRA/CA 17.138	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta monodensidade e sobrepalmilha antimicrobiana. Tam.: 37					
3.	Botina de segurança, com elástico recoberto, confeccionado em couro, estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta monodensidade e sobrepalmilha antimicrobiana. Tam.: 38	Par	GARRA/CA 17.138	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
4.	Botina de segurança, com elástico recoberto, confeccionado em couro, estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta monodensidade e sobrepalmilha antimicrobiana. Tam.: 39	Par	GARRA/CA 17.138	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
5.	Botina de segurança, com elástico recoberto, confeccionado em couro, estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta monodensidade e sobrepalmilha antimicrobiana. Tam.: 40	Par	GARRA/CA 17.138	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

6.	Botina de segurança, com elástico recoberto, confeccionado em couro, estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta monodensidade e sobrepalmilha antimicrobiana. Tam.: 41	Par	GARRA/CA 17.138	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
7.	Botina de segurança, com elástico recoberto, confeccionado em couro, estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta monodensidade e sobrepalmilha antimicrobiana. Tam.: 42	Par	GARRA/CA 17.138	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
8.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 33	Par	FUJIWARA	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50
9.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex	Par	FUJIWARA	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 34					
10.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 35	Par	FUJIWARA	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50
11.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi	Par	GARRA/CA 88759	13	R\$ 79,40	R\$ 1.032,20



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 36					
12.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 37	Par	GARRA/CA 88759	23	R\$ 79,40	R\$ 1.826,20
13.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 38.	Par	GARRA/CA 88759	25	R\$ 79,40	R\$ 1.985,00
14.	Calçado de Segurança de	Par	GARRA/CA	40	R\$ 79,40	R\$ 3.176,00



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 39		88759			
15.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 40	Par	GARRA/CA 88759	41	R\$ 79,40	R\$ 3.255,40
16.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com	Par	GARRA/CA 88759	36	R\$ 79,40	R\$ 2.858,40



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 41					
17.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 42	Par	GARRA/CA 88759	28	R\$ 79,40	R\$ 2.223,20
18.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado	Par	GARRA/CA 88759	19	R\$ 79,40	R\$ 1.508,60



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	de Aprovação -CA, nº 43					
19.	Sapatilha Híbrida, Solado de borracha antiderrapante e resistente. O solado da sapatilha é antiderrapante, tem o design ideal para uso em locais escorregadios ou solo úmido, com uma borracha de qualidade, trazendo segurança ao pisar em pedras e ouriços. Também possui furos para vazão de água sem deixar que encharque seu pé e o incomode. Ventilação, drenagem e Proteção térmica. Ela também possui secagem rápida graças ao seu material que oferece boa ventilação e proteção térmica evitando que o pé esquente- TAM 36	Par	JIEMIAO	1	R\$ 68,90	R\$ 68,90
20.	Sapatilha Híbrida, Solado de borracha antiderrapante e resistente. O solado da sapatilha é antiderrapante, tem o design ideal para uso em locais escorregadios ou solo úmido, com uma borracha de qualidade, trazendo segurança ao pisar em pedras e ouriços. Também possui furos para vazão de água sem deixar que encharque seu pé e o incomode. Ventilação, drenagem e Proteção térmica. Ela também possui secagem rápida graças ao seu material que oferece boa ventilação e proteção térmica evitando que o pé esquente- TAM 38	Par	JIEMIAO	2	R\$ 69,95	R\$ 139,90
21.	Sapatilha Híbrida, Solado de borracha antiderrapante e resistente. O solado da sapatilha é antiderrapante, tem o design ideal para uso em locais escorregadios ou solo úmido, com uma borracha de qualidade, trazendo segurança ao pisar em pedras e ouriços. Também possui furos para vazão de	Par	JIEMIAO	1	R\$ 69,95	R\$ 69,95

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	água sem deixar que encharque seu pé e o incomode. Ventilação, drenagem e Proteção térmica. Ela também possui secagem rápida graças ao seu material que oferece boa ventilação e proteção térmica evitando que o pé es quente TAM 39					
22.	PERNEIRA CONFECCIONADA EM DUPLA AMADA DE COURO SINTÉTICO C/ 5 TALAS POLIPROPILENO INTERIÇA FEXAMENTO EM VELCRO COM TIRAS DE AJUSTES PARA MAIOR FIXAÇÃO TAM. M/G	Par	NEXUS	5	R\$ 40,75	R\$ 203,75
TOTAL						R\$ 22.900,00

MORENO E MARTINHAGO LTDA

LOTE 02

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Bloqueador solar UVA/UVB FPS 30, Hipoalergênico, isento de silicone com ph neutro, resistente a água e suor 120g	Unidade	ALGSUN	206	R\$ 14,72	R\$ 3.032,32
2.	PROTETOR SOLAR, FPS 50, CONTRA RAIOS UVA/UVB, FRASCO DE 200 ML.	Unidade	ALGSUN	208	R\$ 25,00	R\$ 5.200,00
3.	Bloqueador solar, de 120 ml ou mais com clipe; uso profissional; fator de proteção solar (FPS) 60 ou maior; contra ação nociva dos raios ultravioletas do tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, hipoalergênico, aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	ALGSUN	744	R\$ 15,00	R\$ 11.160,00
TOTAL						R\$ 19.392,32

MORENO E MARTINHAGO LTDA

LOTE 06

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CAMISA TERMICA	Unidade	VITTO	6	R\$ 165,14	R\$ 990,84

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	PROTEÇÃO SOLAR UV 50, REPELENTE INSETOS, SECAGEM RÁPIDA cor verde-TAM. M		PROTECTI ON			
2.	CAMISA TERMICA PROTEÇÃO SOLAR UV 50, REPELENTE INSETOS, SECAGEM RÁPIDA cor verde-TAM. G	Unidade	VITTO PROTECTI ON	4	R\$ 165,14	R\$ 660,56
3.	CAMISA TERMICA PROTEÇÃO SOLAR UV 50, REPELENTE INSETOS, SECAGEM RÁPIDA cor verde-TAM. GG	Unidade	VITTO PROTECTI ON	4	R\$ 165,14	R\$ 660,56
TOTAL						R\$ 2.311,96

EPI EVOLUÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
LOTE 04

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA, CANO LONGO, solado antiderrapante TAM 36	Par	INNPRO	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
2.	BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA, CANO LONGO, solado antiderrapante TAM 37	Par	INNPRO	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00
3.	BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA, CANO LONGO, solado antiderrapante TAM 38	Par	INNPRO	29	R\$ 45,00	R\$ 1.305,00
4.	BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA, CANO LONGO, solado antiderrapante TAM 39	Par	INNPRO	53	R\$ 45,00	R\$ 2.385,00
5.	BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA, CANO LONGO, solado antiderrapante TAM 40	Par	INNPRO	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
6.	Bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinilia (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistente a óleo Combustível, Desenho tratorado, ranhuras do solado e apoio para descalce, 29cm de altura na cor Branca tamanho: 39	Par	INNPRO	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
7.	Bota PVC cano curto,	Par	INNPRO	26	R\$ 42,00	R\$ 1.092,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinilia (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistente a óleo Combustível, Desenho tratorado, ranhuras do solado e apoio para descalce, 29cm de altura na cor Branca tamanho: 38					
8.	Bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinilia (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistente a óleo Combustível, Desenho tratorado, ranhuras do solado e apoio para descalce, 29cm de altura na cor Branca tamanho: 36	Par	INNPRO	11	R\$ 42,00	R\$ 462,00
9.	Bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinilia (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistente a óleo Combustível, Desenho tratorado, ranhuras do solado e apoio para descalce, 29cm de altura na cor Branca tamanho: 34	Par	INNPRO	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
10.	Bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinilia (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistente a óleo Combustível, Desenho tratorado, ranhuras do solado e apoio para descalce, 29cm de altura na cor preta tamanho: 39 a 42	Par	INNPRO	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
TOTAL						R\$ 7.900,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

LOTE 07

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Bolsa na cor amarela, encerada e personalizada, matéria prima não reciclada, construída em padrão de qualidade, com duas divisórias em seu interior, medindo 40x40.	Unidade	ODA	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
2.	Boné de tecido Brim, cor caqui, com aba cor da mesma cor, com articulação graduada, com velcro de ajuste, logomarca em ambos os lados e na frente, colorida.	Unidade	ODA	280	R\$ 26,27	R\$ 7.355,60
TOTAL						R\$ 14.255,60

ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

LOTE 08

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Calça em Brim, cor Branca meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo feminino. Tamanho 36	Unidade	ODA	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
2.	Calça em Brim, cor Branca meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo feminino. Tamanho 38	Unidade	ODA	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
3.	Calça em Brim, cor Branca meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo feminino. Tamanho 40	Unidade	ODA	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
4.	Calça em Brim, cor Branca meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo feminino. Tamanho 42	Unidade	ODA	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
5.	Calça em Brim, cor Branca meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo feminino. Tamanho 44	Unidade	ODA	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
6.	Calça em Brim, cor Branca	Unidade	ODA	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo Masculino. Tamanho 44					
7.	Calça em Brim, cor Branca meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo Masculino. Tamanho 46	Unidade	ODA	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
8.	COLETE EM TECIDO BRIM LEVE, COR A SER DEFINIDA, PERSONALIZADO NA PARTE FRONTAL, E NOS BOLSOS FRONTAIS. NAS COSTAS (ARTE A SER DEFINIDA) TAMANHO P.	Unidade	ODA	58	R\$ 68,00	R\$ 3.944,00
9.	COLETE EM TECIDO BRIM LEVE, COR A SER DEFINIDA, PERSONALIZADO NA PARTE FRONTAL, E NOS BOLSOS FRONTAIS. NAS COSTAS E ARTE A SER DEFINIDA TAMANHO M.	Unidade	ODA	68	R\$ 68,00	R\$ 4.624,00
10.	COLETE EM TECIDO BRIM LEVE, COR A SER DEFINIDA, PERSONALIZADO NA PARTE FRONTAL, E NOS BOLSOS FRONTAIS. NAS COSTAS E ARTE A SER DEFINIDA TAMANHO G.	Unidade	ODA	77	R\$ 68,00	R\$ 5.236,00
11.	COLETE EM TECIDO BRIM LEVE, COR A SER DEFINIDA, PERSONALIZADO NA PARTE FRONTAL, E NOS BOLSOS FRONTAIS. NAS COSTAS E ARTE A SER DEFINIDA TAMANHO GG.	Unidade	ODA	66	R\$ 68,00	R\$ 4.488,00
12.	Calça em brim, cor azul meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapado e passante para cinto, modelo feminino tamanho 36.	Unidade	ODA	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
13.	Calça em brim, cor azul meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapado e passante para cinto, modelo feminino tamanho 38.	Unidade	ODA	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
14.	Calça em brim, cor azul meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapado e passante para	Unidade	ODA	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	cinto, modelo feminino tamanho 40.					
15.	Calça em brim, cor azul meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapado e passante para cinto, modelo feminino tamanho 42.	Unidade	ODA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
16.	Calça em brim, cor azul meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapado e passante para cinto, modelo feminino tamanho 44.	Unidade	ODA	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
17.	Calça em brim, cor azul meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapado e passante para cinto, modelo masculino tamanho 44.	Unidade	ODA	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
18.	Calça em brim, cor azul meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapado e passante para cinto, modelo masculino tamanho 46.	Unidade	ODA	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
	TOTAL					R\$ 52.327,00

ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

LOTE 09

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Calça jeans, modelo tradicional, cor Azul, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo Masculino. Tamanho 40	Unidade	ODA	80	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
2.	Calça jeans, modelo tradicional, cor Azul, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo Masculino. Tamanho 42	Unidade	ODA	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
3.	Calça jeans, modelo tradicional, cor Azul, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo Masculino. Tamanho 44	Unidade	ODA	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
4.	Calça jeans, modelo tradicional, cor Azul, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo Masculino. Tamanho 46	Unidade	ODA	60	R\$ 72,85	R\$ 4.371,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

5.	Calça jeans, modelo tradicional, cor Azul, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo Masculino. Tamanho 48	Unidade	ODA	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
TOTAL						R\$ 24.571,00

ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**LOTE 10**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Camiseta modelo masculino, cor branca, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola redonda, manga curta. Tamanho G	Unidade	ODA	85	R\$ 25,97	R\$ 2.207,45
2.	Camiseta modelo feminino, cor branca, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola redonda, manga curta. Tamanho GG	Unidade	ODA	240	R\$ 25,97	R\$ 6.232,80
3.	Camiseta modelo feminino, cor branca, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola redonda, manga curta. Tamanho G	Unidade	ODA	225	R\$ 25,97	R\$ 5.843,25
4.	Camiseta modelo feminino, cor branca, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola redonda, manga curta. Tamanho M	Unidade	ODA	355	R\$ 25,97	R\$ 9.219,35
5.	Camiseta modelo feminino, cor branca, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola redonda, manga curta. Tamanho P	Unidade	ODA	328	R\$ 25,97	R\$ 8.518,16
6.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho M	Unidade	ODA	122	R\$ 34,98	R\$ 4.267,56
7.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho G	Unidade	ODA	102	R\$ 34,98	R\$ 3.567,96
8.	Camiseta modelo	Unidade	ODA	42	R\$ 34,98	R\$ 1.469,16

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	masculino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho GG					
9.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho EXG	Unidade	ODA	100	R\$ 34,98	R\$ 3.498,00
10.	Camiseta modelo Feminino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho M	Unidade	ODA	77	R\$ 32,90	R\$ 2.533,30
11.	Camiseta modelo Feminino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho G	Unidade	ODA	102	R\$ 32,90	R\$ 3.355,80
12.	Camiseta modelo Feminino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho GG	Unidade	ODA	81	R\$ 32,90	R\$ 2.664,90
13.	Camiseta modelo Feminino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho EXG	Unidade	ODA	41	R\$ 32,90	R\$ 1.348,90
TOTAL						R\$ 54.726,59

ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFEVÇÕES LTDA

LOTE 11

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CAMISETA EM MALHA FRIA COM MANGAS CURTAS, NA COR BRANCA, COM FITILHOS	Unidade	ODA	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	NO COLARINHO E NAS MANGAS, SENDO ESTES, NA COR AZUL ROYAL, E PERSONALIZADA NOS BRAÇOS COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA E LOGOMARCA DO SUS, e na Região Frontal esquerda logomarca Saúde da Família, e Região posterior logomarca Agente Comunitário de Saúde, no Tamanho P					
2.	CAMISETA EM MALHA FRIA COM MANGAS CURTAS, NA COR BRANCA, COM FITILHOS NO COLARINHO E NAS MANGAS, SENDO ESTES, NA COR AZUL ROYAL, E PERSONALIZADA NOS BRAÇOS COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA E LOGOMARCA DO SUS, e na Região Frontal esquerda logomarca Saúde da Família, e Região posterior logomarca Agente Comunitário de Saúde, no Tamanho M	Unidade	ODA	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
3.	CAMISETA EM MALHA FRIA COM MANGAS CURTAS, NA COR BRANCA, COM FITILHOS NO COLARINHO E NAS MANGAS, SENDO ESTES, NA COR AZUL ROYAL, E PERSONALIZADA NOS BRAÇOS COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA E LOGOMARCA DO SUS, e na Região Frontal esquerda logomarca Saúde da Família, e Região posterior logomarca Agente Comunitário de Saúde, no Tamanho G	Unidade	ODA	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
4.	CAMISETA EM MALHA FRIA COM MANGAS CURTAS, NA COR	Unidade	ODA	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	BRANCA, COM FITILHOS NO COLARINHO E NAS MANGAS, SENDO ESTES, NA COR AZUL ROYAL, E PERSONALIZADA NOS BRAÇOS COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA E LOGOMARCA DO SUS, E NA REGIÃO FRONTAL ESQUERDA LOGOMARCA SAÚDE DA FAMÍLIA, E REGIÃO POSTERIOR LOGOMARCA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO TAMANHO GG					
5.	Camiseta modelo feminino, cor azul, malha fria pv, 33% poliéster e 67% viscose gola redonda, manga curta tamanho G.	Unidade	ODA	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
6.	Camiseta modelo feminino, cor azul, malha fria pv, 33% poliéster e 67% viscose gola redonda, manga curta tamanho GG.	Unidade	ODA	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
7.	Camiseta modelo feminino, cor azul, malha fria pv, 33% poliéster e 67% viscose gola redonda, manga curta tamanho M.	Unidade	ODA	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
8.	Camiseta modelo feminino, cor azul, malha fria pv, 33% poliéster e 67% viscose gola redonda, manga curta tamanho P.	Unidade	ODA	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
9.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho P.	Unidade	ODA	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
10.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho M.	Unidade	ODA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
11.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67%	Unidade	ODA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho G.					
12.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho GG.	Unidade	ODA	50	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50
13.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho EXT. G.	Unidade	ODA	30	R\$ 35,25	R\$ 1.057,50
14.	Camiseta modelo feminino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho P.	Unidade	ODA	50	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50
15.	Camiseta modelo feminino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho M.	Unidade	ODA	50	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50
16.	Camiseta modelo feminino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho G.	Unidade	ODA	30	R\$ 35,25	R\$ 1.057,50
17.	Camiseta modelo feminino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho GG.	Unidade	ODA	50	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50
18.	Camiseta modelo feminino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal.	Unidade	ODA	20	R\$ 35,25	R\$ 705,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

Tamanho EXT. G.					
TOTAL					R\$ 19.766,00

C M C DO BRASIL LTDA
LOTE 13

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Chapéu Tipo Australiano com saia sobreposta, confeccionado em Brim 100% algodão, com forro interno em TNT, 08 costuras na aba, botão de Pressão nas Laterais, cordão com pingente, tamanho único, serigrafia frontal, logomarca da Prefeitura de Vilhena, nas laterais na cor branca logotipo Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde, na parte posterior logomarca do SUS.	Unidade	NANGA/AUSTRALIANO	170	R\$ 61,60	R\$ 10.472,00
TOTAL						R\$ 10.472,00

DESERTO

LOTE 12

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
1.	Capacete Automático Sport casco produzido em ABS de alta qualidade, Botão para abertura da viseira cinta com fecho micrométrico, viseira de 2mm em policarbonato, selo do INMETRO e adesivo refletivo, isopor interno com aletas proporcionando maior absorção do impacto nº 60	Unidade	9

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS – Os materiais deverão ser entregues sem ônus a administração pública, ficando a contratada encarregada de arcar com todos os custos referentes a entrega dos materiais, tais como: frete, impostos, taxas, logística.

Local/Horários:

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América CEP 76.980-756, conjuntamente com a Nota Fiscal; de segunda-feira a sexta-feira (07:00h am – 13:00h pm);

A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almojarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a Contratante verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituir a mercadoria imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N. fls.

Rubrica:

- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos com as devidas garantias incluídas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- g) Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:

- a) Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/serviços de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do material;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N. fls.-----

Rubrica:-----

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	14 – SEMUS
Unidade	14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Projeto/ atividade	<p>2126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES REGIONAL E UTI (RED. 59).</p> <p>2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE (RED. 12).</p> <p>2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA (RED. 190).</p> <p>2123 – ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE MENTAL (RED. 45).</p> <p>2133 – CENTRO DE REF. EM SAÚDE DO TRABALHADOR (RED. 75).</p> <p>2271 – CENTRAL DE REGULAÇÃO (RED. 106).</p> <p>2122 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIG. SANITÁRIA (RED. 129).</p> <p>2135 – MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE (RED. 139).</p> <p>2264 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DST/AIDS (RED. 150).</p>
Fonte de Recurso	<p>10270016 – MAC.</p> <p>10020047 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.</p> <p>30270007 – PAB.</p> <p>10270050 – VIG. EM SAÚDE.</p>
Natureza despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES – O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contrata inadimplente:

1. Advertência;
2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

- a) De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Na hipótese da empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, inciso III;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o Art. 7º da Lei 10520/2002.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

- e) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado no contrato;
- f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- g) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- h) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Fundo Municipal de Saúde

Contratada: **S. ALMEIDA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Anexo B, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sr^a. Sirlei Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 321.834 SESP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,

MORENO E MARTINHAGO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.867.444/0001-31, com sede na Av. Dois de Junho, Nº 2364, Centro, na cidade de CACOAL/RO tendo como representante o **Sr. MATHEUS MORENO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 398426107 SSP/SP e do CPF sob nº 015.470.442-33, residente e domiciliado na cidade CACOAL/RO,

EPI EVOLUÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.093.463/0001-03, com sede na Av. Jô Sato, nº 809, Sala 06, Jardim Primavera, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a **Sr^a. Viviane Aparecida Sant Anna**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 429.758.790 SSP/SP e CPF sob nº 330.213.298-02, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.555.523/0001-55, com sede na Rua Afonso Pena, 127 (Sala 01), Bairro: Centro (S-01) na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Odair José Aimi, portador da Cédula de Identidade RG nº 446.786 SSP/RO e CPF sob nº 568.940.582-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,

C M C DO BRASIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.634.530/0001-17, com sede na Estrada da Baitaca, S/N KM 02, na cidade de QUATRO BARRAS/PR, tendo como representante o **Sr. Nicolas Binneck Chierigatti**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 108056886 SESP/PR e CPF sob nº 073.549.559 -90, residente e domiciliada na cidade de QUATRO BARRAS/PR.

Kim Mansur Yano
Secretario Municipal de Saúde

Matheus Moreno de Souza
MORENO E MARTINHAGO LTDA
SÓCIO

Sirlei Almeida
S. ALMEIDA EIRELI
PROPRIETÁRIA

Viviane Aparecida Sant Anna
EPI EVOLUÇÃO COMERCIO DE
PRODUTOS DE SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM
RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO
SE RESPONSABILIZARÁ POR
QUAISQUER MODIFICAÇÕES
TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4174/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

Odair José Aimi
ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE
CONFECCÕES LTDA
SÓCIO

Nicolas Binneck Chierigatti
C M C DO BRASIL LTDA
SÓCIO/GERENTE



CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 758/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS POUCO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/SETORES DA PREFEITURA (GABINETE/TIRO DE GUERRA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMED/MERENDA ESCOLAR, FUMAS, SEMTIC, PROCURADORIA, SEMTER, SEMCOM, SEMPLAN, SEMMA, SEMAD, SEMTRAN, CONTROLADORIA, FCV, SEMES e SEMFAZ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES/GGRP-CL/GABINETE DO PREFEITO, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2022/GABINETE/SRP

DATA DE ABERTURA: 11/05/2022

DATA DA REPACTUAÇÃO: 11/10/2022

ATA DE REPACTUAÇÃO 19/2022

							CLASSIFICAÇÃO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	START	PREÇO REGISTRADO	
81.	Copo plástico descartável de 50ml x 100 Unidade, translúcido	Pct	1,427	HAPPY	R\$ 3.57	R\$ 3.57	5

IGOR OLIVEIRA MARZANI
CHEFE DE GABINETE

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
5	<p>ACM COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 84.649.219/0001-06 Av. Capitão Castro, nº 3633, CENTRO 76.980-094 VILHENA/RO</p> <p>_____ Maria Olivia Stresser Almeida RG nº 145731 SSP/RO e do CPF sob nº 114.841.068-65</p>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12643 / 2022

Natureza: Normal

DATA: 29/09/2022 PROTOCOLO: 11849 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DIRCEU HARTMANN

CPF: 153.640.119-68

RG:

Endereço: RUA BENTO CORREA DA ROCHA, 348

Bairro: JARDIM AMÉRICA Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-744

Telefone:

OBJETO

Locação de imóvel com a finalidade de atender a Junta Médica Oficial do Município/SEMAD pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a locação de imóveis para atender as finalidades precípua da Administração é orientada pelo artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que versa sobre uma das possibilidades de contratação por dispensa de licitação. Os requisitos, portanto, para o procedimento de dispensa são que o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração; que existam motivos justificadores que condicionem a sua escolha; que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Diante do exposto, justificamos que não há prédios próprios em quantidades suficientes para atender nossas demandas de instalação e que também não há projeto para construção de novas sedes. O espaço hoje ocupado pela Junta Médica Oficial do Município é dividido com o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, locado por esta Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no entanto, o espaço físico não é suficiente para atender a demanda das duas equipes, já que possuem atribuições e atendimentos distintos. O imóvel proposto atende às necessidades quanto à acomodação da Junta Médica Oficial do Município. O valor total da contratação será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) no período de 24 (vinte e quatro) meses. Entranto, inicialmente será empenhado R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2022, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro e o restante será empenhado de acordo com o exercício corrente.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104122000320703390360000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0400104122000320703390360000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	96974	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NO LOTE 13, QUADRA 35, SETOR 05, BAIRRO JARDIM AMÉRICA.	MES	24.00	4.000.0000	96.000.00
Total:						96.000.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA / SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE

“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
13.214/2022	JOSIMAR MEDEIROS SILVA	03	06	56
13.172/2022	VALDETE GUIMARÃES DE PAULA	08	26	22
13.323/2022	REINILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	16	01	35
13.344/2022	ADÃO LOPES DO NASCIMENTO	10	58	15
13.362/2022	RAFAEL DE ALMEIDA VARGAS	17	20	19
13.407/2022	INDIAMARA FERNANDES DE MEIRELES	06	14	19-RM
13.442/2022	SONIA PAIVA BRAATZ	06	18	08
13.445/2022	ETELVINA MARIA MARQUES	13	12	06
13.461/2022	MARIA APARECIDA CORDEIRO	15	112	01
13.579/2022	CARLITO OLIVEIRA SILVA	03	29	17
13574/2022	JOSÉ LUIZ FELBER E JAKELYNE S.SEGASPINI FELBER	06	71	05
13.652/2022	JOSERLEI BALESTRIN	05 e 06	48	03
13.653/2022	ELENICE SOUZA SILVA	11	50	19
13.822/2022	GIUMAR PAULINO	10	39	19
13.500/2022	VALDIR PEREIRA LEITE	22	30	17
13.688/2022	IRIO MARTINOVSKI	20	32	17
13.708/2022	VALDENI ALVES DA SILVA e MARIA LUCIA VIEIRA	02	07	16,

Vilhena/RO, 27 de setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os responsáveis abaixo relacionados ou seus representantes legais do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO, devidamente extraído dos Processos Administrativos abaixo informados. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site www.vilhena.ro.gov.br. Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Processo Administrativo
9-7174	VALQUIRIA DE SOUZA OLIVEIRA	50-RESTITUIÇÃO	4034/2021
9-44558	RAFAEL KAYED ATALLA PARAIZO	50-RESTITUIÇÃO	6302/2022

Vilhena (RO), 11 de outubro de 2022.

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

COMUNICADO**PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público os nomes contemplados da 11ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022.

Extração realizada no dia 06 de outubro de 2022, concurso da Loteria Federal de nº 5704 (05/10/2022) da Série 10 (NFS-e tomadas no período de 01/09/2022 até 30/09/2022).

1º Contemplado (a): EVANDRO BACK.

2º Contemplado (a): SANDRA RODRIGUES DE MATOS.

3º Contemplado (a): CLAUDES LAZARETTI MASUTTI.

Vilhena/RO, 11 de outubro de 2022.

Bryan Chrystopher Martins
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8789/2022/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 8789/2022/SEMED, à aquisição de assinatura de licença comercial de software BIM (Building Information Modeling), para atender as demandas do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 52.787/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 866/PGM/2022, dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº - 66.582.784/0001-11, lote único perfazendo o total geral em R\$ 157.564,99 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 157.564,99 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Publique-se.

Vilhena, 11 de outubro de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.264/2022/SEMUS**

Visto e analisado o processo administrativo nº 11.264/2022/SEMUS, destinado a aquisição de Móveis e Eletrodomésticos: Cama, colchão, aparelho de ar condicionado, geladeira, televisor, mesa, cadeira executiva giratória, cadeira com base fixa, armário/balcão, para mobiliar as salas/quartos de repouso das equipes multiprofissional do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, unidade gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº 159/2022/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 50.438/20 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS – EIRELI, CNPJ: 31.455.241/0001-59, LOTE:01 no valor total de R\$ 20.500,00;

HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEISEIRELI – EPP, CNPJ: 05.258.798/0001- 90, Lote: 03 no valor de R\$ 14.399,00.

Valor total a homologar R\$ 34.899,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais).

Vilhena, 10 de outubro de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 58.004, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412800032.071 – Capacitação de Recursos Humanos
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 30.000,00
Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3390.49.00.00 10000000 Auxílio-Transporte R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

R\$ 55.000,00
TOTAL R\$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 11 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.005, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 95.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0812200032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS
 3390.32.00.00 10000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 95.000,00
TOTAL R\$ 95.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 75.000,00
 0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 11 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5855/2022/ SEMTRAN

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2022/PMV
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5855/2022/ SEMTRAN
 Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5855/2022/SEMTRAN
 Comissão do Pregão Eletrônico nº 152/2022

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2022/PMV – AMPLO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11278/2022/ SEMTRAN
 Visto e analisado o Processo Administrativo nº 11278/2022/SEMTRAN
 Comissão do Pregão Eletrônico nº 152/2022/PMV - AMPLO

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5855/2022/SEMTRAN, referente à aquisição de material de consumo ELETRONICOS E DE SOFTWARE, PARA MELHORIA DO TRANSITO, SOLICITAMOS OS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS 12 (DOZE) SEMAFAROS EXISTENTE NO MUNICIPIO DE VILHENA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme ata da sessão da Comissão do Pregão Eletrônico nº 152/2022, designada pelo Decreto nº 53.637/2021, do julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o PARECER nº 882/ PGM/2022 documentos nº 11278225 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue: LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA: segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:
 Em favor da empresa B. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ - 27.568.987/0001-00, perfazendo o total geral de R\$ 72.450,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
 VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 72.450,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se:

Vilhena/RO, 03 de outubro de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONSELHOMUN.DOSDIREITOSDACRIANÇAEDAOLDESCENTE

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 027/2022

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DOS VALORES DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O 2023 DO PPA - PLANO PLURIANUAL DO FUMUCRAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2.014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o CMDCA através da Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS participam da elaboração do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025 e da Elaboração da Previsão Orçamentária de 2022,

CONSIDERANDO O Gestor Financeiro do FUMUCRAD apresentou ao Plenário do CMDCA a Tabela de Despesas Orçamentária para o ano de 2023.

CONSIDERANDO os valores nela apresentados estão dentro do Quadriênio 2022 a 2025 do PPA municipal.

O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar a Tabela de Despesas Orçamentária para o ano de 2023 com o valor definido no Orçamento para Parcerias

Financeiras com as Entidades inscritas no CMDCA de R\$ 923.000,00. Sendo que o valor anual do Orçamento é de R\$. 1.300.814,00. Incluindo outras despesas.

Art. 2º - Esta Resolução está baseada na Lei Municipal 3.916/2014 e Decreto Municipal nº. 57.706 de 27 de Setembro de 2022. A mesma está aprovada pelo o Plenário do CMDCA em reunião online realizada no dia 07 de Outubro de 2022. Registrada na Ata nº.007/2022-CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena-RO, 10 de outubro de 2022.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA/VHA

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 028/2022

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE R\$. 22.000,00 APROVADO PELO PLENÁRIO DE DEDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PARA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL – AVINP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2.014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 8.069/1990 do ECA Art. 260, Decreto Federal nº 2.486/2010, Resolução nº 137/2010, Artigo. 12 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente cita sobre a Dedução de Imposto de Renda.

CONSIDERANDO que, O FUMUCRAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Recebeu em depósito na sua conta o depósito de Doações de Imposto de Renda 2021 no valor total de: 392.112,60 e que neste total está contido os valores direcionados exclusivamente as Entidades que fizeram o trabalho de arrecadação com pessoas físicas e jurídicas ficando destinado um percentual de 80% para cada um Perfazendo um total de: R\$. 265.419,34 E um valor de 20% para o fundo Municipal para serem deliberadas as Entidades através do Edital de Chamamento Público. R\$ 126.693,26.

CONSIDERANDO que o CMDCA através da Ata nº.002/2022 de 14 de Abril de 2022 deliberou o valor se R\$. 28.500,00 da Dedução de Imposto de Renda de 2021 para a Entidade ACEMDA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZONICA e que a mesma devolveu o valor através do Ofício nº 02/2022 de 27 de Setembro de 2022, por não ter tempo suficiente para a aplicação do recurso.

CONSIDERANDO que, o Plenário do CMDCA esteve reunido de forma remota no dia 11/09/2022 para estudar e decidir sobre o assunto. E que esta decisão está registrada na Ata nº. 007/2022.

O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e Deliberar o seguinte valor de R\$. 22.000,00 para a Entidade: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL – AVINP. CNPJ. Nº. 36.662./0001-74. Certificado de Funcionamento no CMDCA Nº. 032/2022.

Art. 2º - A Entidade beneficiada tem o prazo de até 31 de Janeiro para aplicar o recurso e prestar contas.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vilhena/R0, 11 de outubro de 2022.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

EDITAL 001/2022 AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto, localizada à Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326 no município de Vilhena/RO, a Sr(a).Eliane de Vargas por intermédio deste, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO. Tudo para atender aos 505 alunos do Ensino infantil nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 36.190,00 (trinta e seis mil cento e noventa reais).

Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até as 17h00min do dia 19 de outubro de 2022, e serão abertos em sessão pública no dia 20 de outubro de 2022, pontualmente às 15h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal.

Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escola.abilio@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato (69)3919-7055 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena/RO, 10 de outubro de 2022.

Eliane de Vargas
Presidente do Conselho Escolar

EDITAL 001/2022

A Presidente do Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.^a a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de Licitação, FORMULÁRIO 004/2022, os elementos de despesas (material de consumo) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 61161 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.
- 1.2. Data: 19/10/2022 até às 17h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, localizada à Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326 no município de Vilhena/RO.
- 1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto, diariamente das 7h00min às 17h00min, ou através do telefone (69)3919-7055. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escola.abilio@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada à Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de entrega;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

- 1.5. Tipo de cotação - menor preço.
- 1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.
- 1.7. Prazo de entrega: 10 dias.
- 1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº 61161– Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do formulário e nº de pesquisa de preço.

03 DO LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 19/10/2022 às 17h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, localizada à Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326 no município de Vilhena- Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 5) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- 2) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 – DA PROPOSTA: Formulário de pesquisa de preço conforme anexo II, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto

Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326

Edital 001/ 2022 Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação (Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

- 3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.
- 3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1. No local, hora e data estabelecidos, 20/10/2022 às 15h00min, na Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, CNPJ nº 03.145.911/0001-03, Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão Especial de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.
- 4.2. A Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta “Análise da documentação”, informará aos presentes as propostas dos fornecedores.
- 4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as

reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.
4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.
- 5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.
- 5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 001/2022 e seus Anexos.
- 5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A Aquisição Material de consumo especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.
- 7.2. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial de Licitação.

08 DO PAGAMENTO

- 8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 001/2022 ESCOLA Abílio Juliano Nicolielo Neto situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.
- 8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

- 9.1. À Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.
- 9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.
- 9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.
- 10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o

valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- adiar a data de abertura da presente Licitação.
- alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA Abílio Juliano Nicolielo Neto, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena, 10 de outubro de 2022.

Eliane de Vargas
Presidente do Conselho Escolar

Eliziane Márcia Baron
Tesoureira do Conselho Escolar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2022.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para Prestação de Serviço – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Pintura e Fachada de Identificação. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, **pelo Link:** <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 4641, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, no horário de 07h00min às 18h00min até o dia 20/10/2022. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de outubro de 2022, pontualmente às 11:00h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 11 de outubro de 2022.

Presidente do Conselho Escolar
Edinéia Alves de Almeida Couto

EDITAL 012/2022 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, localizada à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena/RO, a Sra. Marly da Cunha por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO que será realizada pesquisa de preços visando a contratação de empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/PAFEMV no valor global de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial até as 17h00min do dia 19 de outubro de 2022, e serão abertos em sessão pública no dia 20 de outubro de 2022, pontualmente às 10h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolavilmavieira@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, **pelo Link:** <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato 3319-7036, 3322-7038 ou (69) 98100-6921 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena/RO, 10 de outubro de 2022.

Marly da Cunha
Presidente do Conselho Escola

EDITAL 011/2022 AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, localizada à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena/RO, a Sra. Marly da Cunha por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a; Aquisição de Material de Consumo: Material de Expediente; Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: Aparelhos e Utensílios Domésticos e Máquinas e Equipamentos Energéticos. Tudo para atender aos 550 alunos do Ensino Fundamental I e Ensino da Modalidade EJA nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/PAFEMV no valor global de R\$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais). Os

envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até as 17h00min do dia 19 de outubro de 2022, e serão abertos em sessão pública no dia 20 de outubro de 2022, pontualmente às 10h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolavilmavieira@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato 3319-7036, 3322-7038 ou (69) 98100-6921 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena/RO, 10 de outubro de 2022.

Marly da Cunha
Presidente do Conselho Escolar

EDITAL 011/2022

A Presidente do Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.^a a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO II objeto de Licitação, FORMULÁRIO 014/2022, FORMULÁRIO 015/2022 e FORMULÁRIO 016/2022, os elementos de despesas (aquisição de material permanente e material de consumo) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 60.539-5 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Aparelhos e Utensílios Domésticos e Máquinas e Equipamentos Energéticos; Aquisição de Material de Consumo: Material de Expediente, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.
- 1.2. Data: 19/10/2022 até às 17h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Vilma Vieira à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena/RO.
- 1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Vilma Vieira, diariamente das 7h00min às 17h00min, ou através dos telefones 69-98100-6921, 3322-7038 ou 3919-7036. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolavilmavieira@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena/RO.
- 1.4. Da proposta deve constar:
 - a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
 - b) Prazo de entrega;
 - c) Prazo de validade da proposta;
 - d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.
- 1.5. Tipo de cotação - menor preço.
- 1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.
- 1.7. Prazo de entrega: 20 dias.
- 1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº 60.539-5 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do formulário e nº de pesquisa de preço.

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
3.1. Até o dia 19/10/2022 às 17h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professora Vilma Vieira, CNPJ nº 01.101.983/0001-15, que tem sede à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 –

HABILITAÇÃO COM AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

- 1- Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa);
 - 2- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
 - 3- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
 - 4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente; e
 - 5- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 1- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
 - 2- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 -Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. PROFESSORA VILMA VIEIRA

Rua. 919, nº 2332 – Bairro Aripuanã

CEP _76985-484, Vilhena/RO

Edital 011/ 2022 Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

- 3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.
- 3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1. No local, hora e data estabelecidos, 20/10/2022 às 10h00min, na Escola Professora Vilma Vieira, CNPJ nº 01.101.983/0001-15, Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão Especial de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.
- 4.2. A Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta “Análise da documentação”, informará aos presentes as propostas dos fornecedores.
- 4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.
- 4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I e Anexo II do presente Edital e ofertar menor preço.
- 5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

- 5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 011/2022 e Anexos.
- 5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A Aquisição de Equipamentos e Material Permanente especificada no Anexo I e Anexo II deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.
- 7.2. A Aquisição de bens de Consumo especificada no Anexo I e Anexo II deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.
- 7.3. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial de Licitação.

08 DO PAGAMENTO

- 8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 011/2022 ESCOLA PROFESSORA VILMA VIEIRA situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.
- 8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1. À Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.
- 9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.
- 9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I e Anexo II do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.
- 10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 11.1. O Conselho Escolar Professora Vilma Vieira reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- adiar a data de abertura da presente Licitação.
- alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

- 11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

- 11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.
- 11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA VILMA VIEIRA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, seu Anexo I e Anexo II, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- 13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

- 14.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Formulário de Pesquisa de Preço/Carta Convite

Vilhena, 10 de outubro de 2022.

Marly da Cunha
Presidente do Conselho Escolar

Selvina Nonato da Silva Afonso
Tesoureira do Conselho Escolar

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PORTARIA Nº. 075/2022/GP/IPMV

DIVULGA FERIADO E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF, Artigo nº. 81 da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar feriado nacional e estabelecer o dia de ponto facultativo, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, conforme disposto abaixo:

- 12 de outubro, feriado (Lei nº 6.802 de 30/06/1980);
- 11 de outubro – Ponto Facultativo;

Art. 2º Fica estabelecido que a servidora IRLANE DASILVA DE CARBALHO, telefone WhatsApp (69) 98113-2950, estará disponível para atender se for urgente ou indispensável, senão aguardar até o dia 13/10/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 10 de outubro de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 197/2022**

EXONERA SIMONE NUNES HEGUEDIX DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar SIMONE NUNES HEGUEDIX, inscrita no CPF nº 435.552.728-02, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 11 de outubro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral/SAAE

Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 198/2022

EXONERA GETULINA PEREIRA GOMES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE AUDITORIA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar GETULINA PEREIRA GOMES, inscrita no CPF nº 944.882.232-49, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE AUDITORIA – CPC - 8, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 11 de outubro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral/SAAE

Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 199/2022

NOMEIA SCARLAT SUZI ALVES DE MORAIS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear SCARLAT SUZI ALVES DE MORAIS, inscrito (a) no CPF nº 048.286.121-57, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 11 de outubro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral/SAAE

Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SAAE/2022**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº174/2022/SAAE, destinado a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para instalação de um sistema de alarme e sistema de câmeras, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários ao pleno funcionamento dos sistemas (em regime de aquisição) e serviços de instalação, com a finalidade de atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/SAAE/2022 e a ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjucação proferida, em favor da empresa: ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - 28.777.344/0001-20 no valor de R\$ 21.645,00 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 11 de outubro de 2022.

Eraldo Dal Posolo

Diretor Geral

Decreto nº 56.630/2022

COMISSÃO ESPECIAL**PORTARIA Nº 002/2022/SEMAGRI**

REGULAMENTA FOLGA AOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.

O Presidente da Comissão, no uso regular de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 56.430/2022 e errata publicada no DOV 3516; Decreto nº 56.676/2022 e errata publicada no DOV 3539 e Decreto nº 57238/22,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de folga aos servidores que trabalharam como fiscal de sala, fiscal de pátio e equipe de apoio durante a aplicação da prova teórica do Processo Seletivo para Agente de Inspeção Sanitária, realizada dia 09 de outubro de 2022, nos termos da Portaria nº 2521/2021.

Art. 2º As folgas deverão ser usufruídas no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar do dia da aquisição do direito, podendo ser subseqüentes ou não, conforme escala e autorização do secretário da Pasta ao qual o servidor seja lotado.

NOME SERVIDOR	Nº MATRICULA
1. AMANDA CAROLINE GRANEMANN DE OLIVEIRA	14248
2. DEBORA THALYZA GONÇALVES GOMES COSTA	15116
3. DIVANA CASTRO	14947
4. ELIANE CREPALDI DE FREITAS	4772
5. ELIZIARIA MARTINS DA COSTA	12669
6. ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA	4985
7. ERIK AGURY SATO MIZUNO	15024
8. GENOCIR FATIMA PRIOR	12698
9. GRAZIELE CRISTINA BASSETTO	12263
10. GILMA MARTINS C. DOS SANTOS	1451
11. HANNY THAFLLY PEREIRA TAVARES	15766
12. JOSIANE RAIMUNDO MARTINS	14659
13. JUSCILENE PETZOLD FARIAS	12634
14. LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA BARASUOL	5691
15. LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	12368
16. MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA SOUZA SANTOS	12730
17. MICHEL DA SILVA NASARIO	11299
18. MARCUS VINICIUS DA SILVA	13947
19. PAULO SERGIO CONTE	650
20. ROBERTO ALVES DOS SANTOS	651
21. THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS	14754
22. WALMONIA BORDIGNON	2296
23. RITA MARTA CORREIA	2272

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data desta de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2022.

Maciel Albino Wobeto
Presidente – Comissão



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA NO 270/2022

EXONERA RAKELLY CRISTINA SOUZA LOPES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a partir de 11 de outubro de 2022, RAKELLY CRISTINA SOUZA LOPES do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, Grupo Ocupacional: Assessoria da Escola do Legislativo, Símbolo: CPC-3, lotada na Diretoria da Escola do Legislativo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
11 de outubro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 272/2022

EXONERA ELIZANGELA DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a partir de 17 de outubro de 2022, ELIZANGELA DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, lotada na Chefia de Gabinete do Vereador Zé Duda.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
11 de outubro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 271/2022**ALTERA A LOTAÇÃO DA SERVIDORA
ANA FLAVIA SANTOS RIBEIRO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o parágrafo único do artigo 24 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir de 11 de outubro de 2022, a lotação funcional da servidora abaixo nominada:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
ANA FLAVIA SANTOS RIBEIRO	Analista Parlamentar	Diretoria Legislativa	Gabinete do Vereador Sargento Damassa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 11 de outubro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA - (Interino)
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de
Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli
Gonçalves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO
ASSINATURA DO
LEGISLATIVO